



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS IPANGUAÇU

RN 118, S/N, Povoado Base Física, Zona Rural, 240470505, IPANGUAÇU / RN, CEP 59508-000

Fone:

EDITAL Nº 4/2021 - DG/IP/RE/IFRN

5 de março de 2021

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS IPANGUAÇU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria n.º 1800/2020-RE/IFRN, de 22 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2020, torna público o edital que trata das normas para o processo de escolha dos ocupantes de Cargos de Direção e Funções Gratificadas do *Campus* Ipanguaçu, para o biênio 2021-2023.

CAPÍTULO I

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º. O processo de escolha dos cargos dos cargos de direção e funções gratificadas do *Campus* Ipanguaçu será dirigido pela Comissão nomeada por meio da Portaria nº 60/2021 - DG/IP/RE/IFRN.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º. São atribuições da Comissão Eleitoral:

- I. Elaborar as normas, disciplinar os procedimentos de inscrição dos candidatos e de votação, e definir o cronograma para a realização do processo de escolha;
- II. Coordenar o processo de escolha para os cargos de direção e funções gratificadas do *Campus*, e deliberar sobre os recursos interpostos;
- III. Esclarecer quaisquer dúvidas acerca do processo de escolha;
- IV. Receber, homologar e publicar as inscrições deferidas para cargos de direção e funções gratificadas;
- V. Publicar, homologar e encaminhar os resultados da votação à Direção-Geral;
- VI. Decidir sobre os casos omissos.

CAPÍTULO III

DOS CARGOS PARA ESCOLHA

Art. 3º. Haverá processo de escolha para os seguintes cargos de direção e funções gratificadas do *Campus* Ipanguaçu:

- I. Diretor Acadêmico - CD.3;
- II. Diretor de Gestão da Unidade Agrícola-Escola – CD.4;

- III. Diretor de Administração - CD.4;
- IV. Coordenador de Extensão - FG.1;
- V. Coordenador de Pesquisa e Inovação - FG.1;
- VI. Coordenador de Serviços Gerais e Manutenção - FG.1;
- VII. Coordenador de Gestão de Tecnologia da Informação - FG.2;
- VIII. Coordenador de Gestão de Pessoas - FG.2;
- IX. Coordenador de Laboratórios da Diretoria Acadêmica - FG.2;
- X. Secretaria Acadêmica da Diretoria Acadêmica - FG.2;
- XI. Coordenador de Apoio Acadêmico - FG.2;
- XII. Coordenador de Atividades Estudantis - FG.2;
- XIII. Coordenador de Material e Patrimônio - FG.2;
- XIV. Coordenador de Finanças e Contratos - FG.2;

Parágrafo Único: o mandato dos servidores eleitos para os cargos de direção e funções gratificadas terá duração de 2 (anos) contados a partir da data da emissão da portaria de nomeação, sem limitação para recondução de mandato.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. A inscrição do candidato será feita via SUAP, no módulo de Eleições, de acordo com os prazos do edital (Anexo I).

Art. 5º. Poderão candidatar-se aos cargos de direção e funções gratificadas os servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente com lotação e exercício no *Campus* Ipanguaçu, que atendam aos seguintes requisitos:

- I. Ter no mínimo seis meses de efetivo exercício no *Campus* Ipanguaçu;
- II. Não esteja em gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença, exceto para tratamento de saúde ou para acompanhamento de tratamento de saúde em pessoa da família, inferior a trinta dias;
- III. Não haja punição em processo disciplinar por qualquer infração prevista no Regime Jurídico Único – RJU.

Art. 6º. A lista dos candidatos homologados será divulgada conforme cronograma eleitoral (Anexo I) por e-mail à Lista de Servidores do *Campus* Ipanguaçu (lista.ip@ifrn.edu.br).

CAPÍTULO V

DA CAMPANHA

Art. 7º. A campanha restringir-se-á aos prazos estabelecidos no cronograma disposto no Anexo I, sob pena de impugnação da candidatura caso seja comprovada campanha em período distinto deste.

Parágrafo Único. Os candidatos terão liberdade de promover suas campanhas, desde que não prejudiquem as atividades normais da Instituição, não danifiquem o seu patrimônio, nem promovam ações que conduzam à desarticulação do processo de escolha.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 8º. Poderão votar todos os servidores efetivos que compõem o Quadro de Pessoal Ativo Permanente da Instituição

com lotação no *Campus Ipanguaçu*.

Art. 9º. A votação se dará através do módulo de eleições do SUAP.

Parágrafo único. A cédula eleitoral será eletrônica e conterá o nome, a matrícula SIAPE, a unidade de lotação de cada candidato e o texto de apresentação utilizado na inscrição.

CAPÍTULO VII

DA APURAÇÃO

Art. 10. Será considerado eleito o candidato com maior quantidade de votos recebidos.

Art. 11. Se houver empate entre candidatos, o critério de desempate será pela seguinte ordem:

- I. Maior tempo de serviço no *Campus*;
- II. Maior tempo de serviço na Instituição;
- III. Maior tempo no Serviço Público;
- IV. Maior idade.

Art. 12. Após a apuração será divulgado o resultado preliminar à Lista de Servidores do *Campus Ipanguaçu* (lista.ip@ifrn.edu.br).

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS

Art. 13. Poderão ser interpostos recursos contra o resultado preliminar das eleições conforme período previsto no Anexo I. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail da Comissão Eleitoral (eleicaodiretorias.ip@ifrn.edu.br).

Parágrafo único. Os recursos interpostos serão apreciados pela Comissão Eleitoral, que tomará as providências cabíveis em caso de acatamento.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Os gestores eleitos deverão apresentar, até o final do primeiro ano de mandato, certificado de conclusão de cursos para gestores efetuados naquele interstício, que somem no mínimo 60h.

§1º. Os gestores que não apresentarem os certificados dentro do prazo poderão ser destituídos de seus cargos, sendo efetuada então eleição complementar para o mandato.

§2º. Caso ocorra desistência ao longo do mandato, ou outra circunstância não prevista, o Diretor-Geral poderá indicar servidor para assumir o cargo até a finalização do mandato do biênio.

Art. 15. Compete à Comissão Eleitoral examinar os casos omissos e emitir decisões conclusivas.

ANEXO I – CRONOGRAMA

| DATA | ETAPA DO PROCESSO |
|---------------|----------------------------|
| 22/02 | Composição da Comissão |
| 05/03 | Publicação do Edital |
| 06/03 a 11/03 | Inscrições |
| 12/03 | Homologação das Inscrições |
| 13/03 a 17/03 | Campanha |

| | |
|---------------|--------------------------------|
| 18/03 | Eleição |
| 19/03 | Resultado Parcial |
| 20/03 a 22/03 | Interposição de Recursos |
| 23/03 | Homologação do Resultado Final |

Comissão Eleitoral do *Campus* Ipangaçu

Portaria nº 60/2021 - DG/IP/RE/IFRN

Robson de Oliveira Souza - 1208170
Daniel Lobão dos Santos Figueiredo - 2962594
Tereza Amélia Lopes Cizenando Guedes Rocha - 1920525

JOSÉ GERALDO BEZERRA GALVÃO JÚNIOR

Diretor-Geral

(Portaria nº 1782-RE/IFRN, de 21/12/2020, publicada no DOU de 22/12/2020)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Robson de Oliveira Souza**, CHEFE DE GABINETE - FG0001 - GABIN/IP, em 05/03/2021 10:25:28.
- **Daniel Lobao dos Santos Figueiredo**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 05/03/2021 10:35:08.
- **Tereza Amelia Lopes Cizenando Guedes Rocha**, TECNICO DE LABORATORIO AREA, em 05/03/2021 10:52:52.
- **Jose Geraldo Bezerra Galvao Junior**, DIRETOR GERAL - CD0002 - DG/IP, em 05/03/2021 10:56:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/03/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 273843
Código de Autenticação: d2dad4bd68

